

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/663**

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 06/05/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	122	12	2502	40	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	508	R\$239,60
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	503	

Projeto: MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Fonte de Recurso: A S P S

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	508	11671 - FILTRO. COMPLEMENTO: Filtro purificador de água Consul	UN	4,0000	59.9000	239,60
Fornecedor 2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME					59.9000	239,60
Totalizador do tipo médio de cotação				4,0000	59.9000	239,60

Assinaturas**Justificativa:** Aquisição de filtros para purificadores de água

CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/662****Centro de Custo:** 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 06/05/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	2301	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	308	R\$299,50
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	303	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	308	11671 - FILTRO. COMPLEMENTO: Purificador de água electrolux	UN	4,0000	59,9000	239,60
	Fornecedor					
	2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME				59,9000	239,60
2	308	11671 - FILTRO. COMPLEMENTO: filtro purificador Consul	UN	1,0000	59,9000	59,90
	Fornecedor					
	2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME				59,9000	59,90
Totalizador do tipo médio de cotação				5,0000	119,8000	299,50

Complemento e Assinaturas**Descrição** Aquisição de filtros para purificadores de água**Justificativa:** Aquisição de filtros para purificadores de água

FERNANDA VERONESE

Secretária de Administração e Fazenda
Administração



Reserva
Dotação

Nº289

Processo de Compra: null

Data: 07/05/2025

Classificação Orçamentária			1º via
Função:	303	303	
Subfunção:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ	
Item:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ	
Elemento:	04	Administração	
Subelemento:	122	Administração Geral	
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2301	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Tipo:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
Curso:	0001	RECURSO LIVRE	
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Curso Complemento:	0	Não se aplica	
Idos			
Ido Anterior:	31.580,90		
Ido Reservado:	59,90-		
Ido Atual:	31.521,00		
Histórico			
RD 166/2025			



Reserva
Dotação

Nº285

Processo de Compra: null Data: 07/05/2025

Classificação Orçamentária 1º via

ação:	503	503
ão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
idade:	01	FMS - ASPS
ção:	10	Saúde
função:	122	Administração Geral
grama:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
eto / Atividade / Operação Especial:	2502	MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
egoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
urso:	0040	A S P S
urso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
urso Complemento:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

os	
lo Anterior:	3.434,00
or Reservado:	239,60-
lo Atual:	3.194,40

tórico

D 166/2025



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva
Dotação

Nº286

Data: 07/05/2025

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

ação:	303	303
ação:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
ação:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
ação:	04	Administração
função:	122	Administração Geral
função:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
função:	2301	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
função:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
função:	0001	RECURSO LIVRE
função:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
função:	0	Não se aplica

Idos

Ido Anterior:	31.820,50
Ido Reservado:	239,60-
Ido Atual:	31.580,90

stórico

RD 166/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de filtros para purificadores de água.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Nº	Quant.	Localização	Tipo
01	04	Posto de saúde	Consul
02	04	Prefeitura Municipal - Administração	Eletrolux
03	01	Prefeitura Municipal - Administração	Consul

Ou seja:

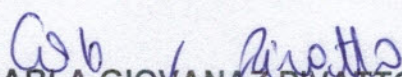
Item	Quant	Unid	Descrição
01	05	Und	Filtro Purificador de água Consul
02	04	Und	Filtro Purificador de água Eletrolux

4. O material e serviço deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 05 de maio de 2025.

Coronel Pilar, 28 de abril de 2025.

FERNANDA VERONESE

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda


CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de filtros para purificadores de água.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A troca periódica dos filtros dos purificadores é uma medida essencial para garantir a qualidade da água consumida pelos servidores, munícipes e demais usuários dos espaços públicos.

Com o tempo, os filtros acumulam impurezas, sedimentos, cloro e outros contaminantes, o que pode comprometer a pureza e o sabor da água fornecida. A falta de manutenção adequada pode favorecer a proliferação de bactérias e outros micro organismos prejudiciais à saúde, aumentando o risco de doenças de origem hídrica. O acúmulo de resíduos nos filtros pode reduzir o desempenho dos purificadores, resultando em menor fluxo de água e maior consumo de energia.

A troca periódica contribui para o funcionamento adequado dos equipamentos. A substituição preventiva evita problemas mais graves, como entupimentos ou falhas nos purificadores, reduzindo custos com reparos e possíveis substituições de equipamentos.

Dessa forma, a troca dos filtros dos purificadores de água é uma medida preventiva e essencial para garantir a saúde e o bem-estar de todos que utilizam essas instalações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - item 274 – Filtro para Purificador de Água
- Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social – item 604 - Filtro para Purificador de Água

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.3. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.4. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) emitir e fornecer Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Nº	Quant.	Localização	Tipo
01	04	Posto de saúde	Consul
02	04	Prefeitura Municipal - Administração	Eletrolux
03	01	Prefeitura Municipal - Administração	Consul

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores pesquisados:

Item	Quant	Unid	Descrição	R.C. Rebellatto	Banco de Preços
01	05	Und	Filtro Purificador de água Consul	R\$ 59,90	R\$ 154,04
02	04	Und	Filtro Purificador de água Eletrolux	R\$ 59,90	R\$ 135,33

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Nº	Quant.	Localização	Tipo
01	04	Posto de saúde	Consul
02	04	Prefeitura Municipal - Administração	Eletrolux
03	01	Prefeitura Municipal - Administração	Consul

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de fornecimento de peças, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Fernanda Veronese, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

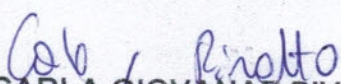
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

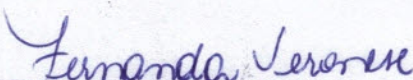
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 28 de abril de 2025.


CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


FERNANDA VERONESE

Secretária Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de filtros para purificadores de água.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A troca periódica dos filtros dos purificadores é uma medida essencial para garantir a qualidade da água consumida pelos servidores, munícipes e demais usuários dos espaços públicos.

Com o tempo, os filtros acumulam impurezas, sedimentos, cloro e outros contaminantes, o que pode comprometer a pureza e o sabor da água fornecida. A falta de manutenção adequada pode favorecer a proliferação de bactérias e outros micro organismos prejudiciais à saúde, aumentando o risco de doenças de origem hídrica. O acúmulo de resíduos nos filtros pode reduzir o desempenho dos purificadores, resultando em menor fluxo de água e maior consumo de energia.

A troca periódica contribui para o funcionamento adequado dos equipamentos. A substituição preventiva evita problemas mais graves, como entupimentos ou falhas nos purificadores, reduzindo custos com reparos e possíveis substituições de equipamentos.

Dessa forma, a troca dos filtros dos purificadores de água é uma medida preventiva e essencial para garantir a saúde e o bem-estar de todos que utilizam essas instalações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Nº	Quant.	Localização	Tipo
01	04	Posto de saúde	Consul
02	04	Prefeitura Municipal - Administração	Eletrolux
03	01	Prefeitura Municipal - Administração	Consul

Ou seja:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	05	Und	Filtro Purificador de água Consul
02	04	Und	Filtro Purificador de água Eletrolux

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

4.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e serviços realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.

Atividade 2301 – Manutenção Das Ativ. Da Sec. Da Administração E Fazenda

3.33.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA (308)

5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Atividade 2502 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Meio Am. E Assist. Social.

3.33.90.30.21.00.00.00- MATERIAL DE COPA E COZINHA (508)

Coronel Pilar, 28 de abril de 2025.

Fernanda Veronese
FERNANDA VERONESE

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Carla Giovanaz Pivatto
CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 166/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa R. C. REBELLATTO & CIA LTDA.

Coronel Pilar, 12 de maio de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal